

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

CONVOCATÓRIA DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO E
DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER
REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02/2017

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Secretaria Municipal das Culturas - SMC / Fundação de Arte de Niterói - FAN torna público que receberá, no período de 26 de maio a 26 de junho de 2017, inscrições para a construção de pauta do Teatro Municipal João Caetano (TMJC) e do Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON), no segundo semestre de 2017, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 3.182/2015.
- 1.2. Este processo de seleção é dirigido a pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas em qualquer parte do Brasil ou do mundo, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento, bem como, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem, substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Regulamento tem por objetivo a seleção de propostas para construção da pauta do Teatro Municipal João Caetano (TMJC) e do Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON), estabelecendo critérios para ocupação no segundo semestre do ano de 2017, de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	De 31/05/2017 a 26/06/2017
Período de Triagem	até 29/06/2017
Publicação dos habilitados	30/06/2017
Recursos	até 03/07/2017
Publicação do resultado da análise dos recursos	05/07/2017
Período de Avaliação	até 09/07/2017
Divulgação do resultado	10/07/2017

- 2.2. As pautas dos Teatros a serem preenchidas compreendem o período de quarta-feira a domingo, de 15 de agosto a 15 de novembro de 2017, conforme o item 2.3.1.
- 2.3. Serão selecionados espetáculos de teatro infantil, teatro adulto, dança e música, inéditos ou já estreados.



- 2.3.1. A quantidade de propostas a serem selecionadas para o TMJC em cada linguagem artística está disponível no anexo VIII. Os espetáculos de música deverão se encaixar em algum dos projetos do teatro, a saber: Clássicos do Samba, Palco Aberto, Instrumental, MPB e Quarta Clássica, conforme anexo X.
- 2.3.2. A quantidade de propostas a serem selecionadas para o TPON em cada linguagem artística está disponível no anexo IX.
- 2.4. As propostas selecionadas não receberão quaisquer ajudas financeiras por parte do Município, ficando condicionadas à divisão de bilheteria, da seguinte forma:
- **80% da bilheteria para o proponente;**
 - **20% da bilheteria para o Teatro;**
- *Espetáculos da cidade de Niterói:**
- **90% da bilheteria para o proponente;**
 - **10% da bilheteria para o Teatro;**
- a) Serão considerados espetáculos da cidade de Niterói aqueles em que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos envolvidos comprovarem que nasceram e/ou residem em Niterói há pelo menos 2 (dois) anos.
- b) qualquer valor ou porcentagem referente a direitos autorais será retirado da porcentagem da produção, assim como as taxas referentes à utilização de cartões de crédito, débito e vale-cultura.
- b) O pagamento do valor referente ao percentual da venda dos ingressos para o proponente será efetuado em duas partes: no próprio dia, o que for vendido em dinheiro na bilheteria, depois de retida a porcentagem do Teatro, e a parcela restante será repassada diretamente para conta bancária informada pelo proponente, após a conciliação dos valores com a empresa responsável pelo sistema informatizado de bilheteria, quando for o caso.
- 2.5. A Direção dos Teatros, com anuência da SMC/FAN, se reserva ao direito de abrir mão da sua porcentagem da bilheteria caso assim deseje.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Esta Convocatória tem como objetivos:
- a) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos Teatros Municipais de Niterói;
 - b) Criar um banco municipal de artistas e grupos através de cadastramento de dados;
 - c) Difundir o fazer das mais diversas artes em espaço cênico destinado a este fim.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

- 4.1. As propostas deverão ser inscritas por pessoas físicas ou jurídicas (produtoras, associações de classe, cooperativas, entidades, grupos ou coletivos de artistas, entre outros), que doravante serão denominadas "proponentes".
- 4.2. Os proponentes deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área que se inscreverem, a contar pelo dia da publicação deste Regulamento.
- 4.3. É vedada a inscrição de servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal de Niterói.



- 4.4. É vedada a inscrição de cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive os dependentes, de servidores da Secretaria Municipal das Culturas ou da Fundação de Arte de Niterói.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Cada proponente poderá enviar até 4 (quatro) propostas, cada uma em envelope próprio e com documentação completa, sendo que poderão ser selecionadas no máximo 2 (duas), desde que seja 1 (uma) para cada Teatro.
- 5.2. De modo a facilitar o processo de inscrição das propostas, a ficha de inscrição, bem como os anexos estarão disponibilizados no site www.culturaniteroi.com.br.
- 5.3. O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável entre os dias 15 de agosto e 15 de novembro de 2017.

6. DA VALIDADE

- 6.1. Esta seleção tem validade para o segundo semestre de 2017, a contar do dia 15 de agosto a 15 de novembro, sem previsão de prorrogação.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A inscrição será gratuita.
- 7.2. A inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada na língua portuguesa.
- 7.3. As propostas de que tratam a presente Convocatória deverão ser inscritas por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta (Anexo I), que estará disponível no site www.culturaniteroi.com.br a partir do dia 31 de maio de 2017.
- 7.4. Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site www.culturaniteroi.com.br, assim como no Diário Oficial do Município.
- 7.5. O proponente deverá enviar sua proposta por **meio digital** (de preferência em *pen drive*), da seguinte forma:
- 7.6. Deverão ser enviados os seguintes arquivos e documentação:
- 7.6.1. Formulário devidamente preenchido e salvo em formato .pdf; - **obrigatório**
- 7.6.2. Cartas de anuência assinadas pelo Diretor ou Diretor Artístico e por pelo menos 60% (sessenta por cento) dos artistas envolvidos; - **obrigatório**
- 7.6.3. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do proponente ou responsável pela proposta; - **obrigatório**
- 7.6.4. Cópia do CPF (caso não conste no documento com foto) do proponente ou responsável pela proposta; - **obrigatório**
- 7.6.5. Cartão de CNPJ; - **obrigatório para Pessoa Jurídica**
- 7.6.6. Cópia do Estatuto Social registrado ou Contrato Social (não se aplica a MEI); - **obrigatório para Pessoa Jurídica**
- 7.6.7. Comprovante de residência do proponente ou responsável pela proposta e/ou de endereço da entidade; - **obrigatório**
- 7.6.8. Currículo e Histórico do artista ou da instituição proponente, comprovando mais de 2 (dois) anos de atuação; - **obrigatório**
- 7.6.9. Documentos comprovando que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos envolvidos nasceram e/ou residem na cidade de Niterói há pelo menos dois anos – **obrigatório apenas para comprovar que o espetáculo é da cidade de Niterói, para fins de cálculo de bilheteria**
- 7.6.10. O proponente poderá enviar um vídeo de no máximo 5 min (cinco minutos) explicando oralmente a sua proposta.



- 7.7. **Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente, portanto recomenda-se que não sejam enviados os originais dos trabalhos e documentos.**
- 7.8. O Formulário, a documentação e os anexos deverão ser salvos em *pen drive* a ser encaminhado em envelope único por proposta, lacrado, que poderá ser enviado via correios ou entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura/FAN (rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ), de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral. Será considerado as 17h do dia 26 de junho de 2017 como o horário limite para a postagem ou entrega.
- 7.8.1. Quando por correio, recomenda-se o envio via de sedex.
- 7.9. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado (conforme modelo de Etiqueta – Anexo II)

**CONVOCATÓRIA DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO E DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER
Nº XX/2017**

**PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ
CEP: 24.210-470**

Proponente: _____
Proposta: _____

- 7.10. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.
- 7.11. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verdadeiras ou estejam incompletas.
- 7.12. Serão de responsabilidade do proponente eventuais custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Teatro escolhido.
- 8. DA TRIAGEM DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**
- 8.1. Consiste na verificação, a cargo da Diretoria de Programas Especiais da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 8.2. Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada.
- 8.3. Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrem neste Regulamento.
- 8.4. A SMC/FAN publicará, em seu endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município, a lista das propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas ou não, até o dia 30 de junho de 2017.
- 8.5. O proponente que não tiver sua inscrição habilitada poderá apresentar pedido de reconsideração por meio do Formulário de Apresentação de Reconsideração (Anexo IV), até as 17h do dia 03 de julho de 2017.

- 8.5.1. O pedido deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da SMC/FAN. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado (conforme modelo de etiqueta - Anexo III):

<p style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA INABILITADA</p> <p style="text-align: center;">CONVOCATÓRIA DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO E DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ CEP: 24.210-470</p> <p>Proponente: _____</p> <p>Proposta: _____</p>

- 8.5.2. Os pedidos serão analisados e decididos pela SMC/FAN.
- 8.6. O resultado da análise dos requerimentos apresentados e motivos de indeferimento serão publicados no endereço eletrônico www.culturaniteroi.com.br, bem como no Diário Oficial do Município, até o dia 25 de maio de 2017.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A Comissão de Avaliação será composta por pelo menos 05 pessoas, podendo esse número ser aumentado conforme a quantidade de propostas inscritas, a saber:
- 1) Duas pessoas de notório saber na área de artes cênicas;
 - 2) Duas pessoas de notório saber da área de música;
 - 3) Uma pessoa de notório saber da área da dança.
 - 4) Uma pessoa de notório saber da área técnica de cada Teatro.
- 9.2. A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, nesta Convocatória, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 9.3. A Comissão de Avaliação reunir-se-á ao menos uma vez para dar seu parecer.
- 9.4. Os critérios para a seleção das propostas serão os seguintes:
- Qualidade artística da proposta apresentada;
 - Viabilidade técnica;
 - Importância da realização no contexto local;
 - Diversidade das propostas.
- 9.5. A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo o seguinte critério:

Critério	Pontuação
Relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística	00 a 20 pontos
Viabilidade técnica da proposta no Teatro pretendido	00 a 15 pontos



Capacidade técnica dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos
Potencial interesse junto ao público-alvo	00 a 10 pontos
Impacto na democratização do acesso	00 a 10 pontos
Estratégias de comunicação, divulgação e de formação de público	00 a 10 pontos
Previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, compatíveis com as características do projeto	00 a 10 pontos
Desenvolvimento continuado de estudos de linguagens artísticas	00 a 10 pontos

9.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística;
- b) maior nota no critério viabilidade técnica da proposta no Teatro pretendido;
- c) maior nota no critério capacidade técnica dos profissionais envolvidos;
- d) maior nota no critério potencial interesse junto ao público-alvo;
- e) maior nota no critério impacto da democratização do acesso;
- f) maior nota no critério estratégias de comunicação, divulgação e de formação de público;
- g) maior nota no critério previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, compatíveis com as características do projeto;
- h) maior nota no critério desenvolvimento continuado de estudos de linguagens artísticas.

9.7. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate via sorteio.

9.8. A escolha das datas das apresentações será feita pela direção de cada Teatro, de acordo com a disponibilidade de sua pauta.

9.9. Cabe aos Teatros avaliar a necessidade e a disponibilidade de um outro dia para montagem e/ou ensaio.

10. DO RESULTADO

10.1. A SMC/FAN divulgará o resultado da seleção no site www.culturanniteroi.com.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas bem como as propostas suplentes (para o caso de haver algum impedimento ou desistência dos selecionados) exatamente na ordem de pontuação, até o dia 10 de julho de 2017.

10.2. Após a divulgação do resultado final, caso o proponente selecionado não deseje mais se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito, cabendo ainda possíveis sanções por parte da SMC/FAN.

10.3. A sanção que trata o item anterior consiste na proibição de participação do proponente que desistir durante 01 (um) ano nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As propostas selecionadas deverão agendar visita técnica com os diretores dos Teatros, a fim de sanar questões relativas a equipamentos, horário de montagem e desmontagem, camarins e outras questões que se fizerem necessárias.



- 11.2. Todas as propostas selecionadas assinarão contrato de apresentação com o Teatro respectivo, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação de Arte de Niterói.
- 11.3. No caso de inexecução parcial ou total do contratado, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no subitem 10.3.
- 11.4. Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, ABRAMUS e outros) são de responsabilidade do proponente. As liberações junto aos órgãos detentores e porcentagens de pagamentos deverão ser feitas diretamente pelo artista/produtor e entregue à Direção do Teatro.

12. DOS PRAZOS

- 12.1. O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas é objeto do Anexo V. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ficarão disponíveis no portal da SMC/FAN, www.culturaniteroi.com.br, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As informações técnicas relativas ao Teatro Municipal João Caetano e ao Teatro Popular Oscar Niemeyer estão disponíveis nos Anexos VI e VII, respectivamente.
- 13.2. Os proponentes não poderão alegar posteriormente desconhecimento das especificidades inerentes às informações técnicas e regras de cada Teatro.
- 13.3. A participação na presente Convocatória não impede que os selecionados obtenham recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.
- 13.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidos através do correio eletrônico: fan.chamadapublica@gmail.com
- 13.5. O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento do formulário no Departamento de Programas Especiais da FAN. É necessário agendamento através do correio eletrônico fan.chamadapublica@gmail.com.
- 13.6. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no www.culturaniteroi.com.br é dos proponentes.
- 13.7. Não serão objeto de seleção os projetos que:
 - Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
 - Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
 - Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - Atentem contra a ordem pública;
 - Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - Tenham caráter religioso;
 - Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
 - Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.
- 13.8. A SMC/FAN se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada, caso avalie serem inviáveis de realização.



- 13.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC/FAN.
- 13.10. Esta Convocatória entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2017 (dois mil e dezessete).
- 13.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- 13.12. O proponente deverá apresentar declaração de que detém os direitos de realizar o projeto.
- 13.13. Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais ou emergenciais, o Equipamento Cultural poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse caso, o contrato ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 13.14. Todo o material de divulgação, promoção e afins relacionados, direta ou indiretamente às atividades do Equipamento Cultural, deverão ser expressamente aprovadas pela SMC/FAN, devendo conter as marcas e dizeres determinadas pela Administração Pública.
- 13.15. Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 31 de maio de 2017.

Marilda Ormy
Diretora do TMJC

Alexandre Santini
Diretor do TPN

Victor De Wolf
Superintendente Cultural da FAN

André Diniz
Presidente da Fundação de Arte de Niterói

Marcos Gomes
Secretário Municipal das Culturas